



**Orientações referente ao Edital 002/2021-SMAS/FMDCA-
Gerência de Monitoramento de Avaliação**

**Orientações para a realização do Plano de Trabalho do Fundo
Municipal do Direito da Criança e Adolescente -FMDCA**

Considerando o edital de chamamento 002/2021-SMAS/FMDCA, visando a seleção de propostas das Organizações Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, no âmbito do município de Londrina.

Considerando que este tem objetivos voltados à promoção, proteção ou garantia de direitos de criança e adolescentes, devendo se enquadrar na área de atuação:
I – Programas e Serviços na área de crianças e adolescentes.

Os recursos deverão ser utilizados estritamente para os seguintes fins:

I – Custeio – Material de Consumo (despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação e contratação de serviços e mão-de-obra, que deve ser especificamente relacionado ao Projeto apresentado);

II – Investimento – Equipamentos (aquisição de materiais permanentes e bens, pequenas reformas, que deve ser especificamente relacionado ao Projeto apresentado).

Serão desclassificadas as propostas cuja despesa se destine à manutenção do Serviço ou Programa, como salário e encargos sociais do quadro de recursos humanos permanente da OSC. Exceto para pagamento de pessoal contratado especificamente para a finalidade do Plano apresentado.

Deverá ser explicitado no Plano de Trabalho apresentado pela OSC o número de crianças e adolescentes atendidos pela referida proposta.

O prazo de envio das propostas é até 15/07/2021, devendo as OSCs atentarem-se ao item 6.4.1 do Edital que orienta quanto à forma de envio das propostas.

Serão considerados como pequenas reformas:

- Substituição de instalações hidráulicas, Hidrossanitárias e Reuso;
- Recuperação da pintura geral;
- Manutenção de instalações elétricas;
- Serviços de manutenção em elementos estruturais e arquitetura;

Por exemplo: troca de portas e janelas, desde que não mude o padrão já existente (visto que intervenções que mudam o padrão podem ser consideradas como uma reforma estrutural).

- Serviços de marcenaria básica;

Por exemplo, troca de madeiramento do telhado, desde que não altere o padrão já existente seja apenas substituição do antigo.

- demais serviços pertinentes;

A orientação é que nos preços orçados já estejam inclusos todos os custos com encargos sociais, tributários e demais despesas diretas e indiretas necessárias



à perfeita execução dos serviços, do objeto deste projeto que devem ser indicados dentro dos eixos permitidos neste Edital de custeio ou investimento.

Seguem orientações acerca de algumas perguntas que podem surgir no processo de elaboração do plano de trabalho:

1-Se a instituição está construindo e precisa fazer a pintura no imóvel o Edital permite esse tipo de projeto? Ou é apenas para imóveis já construídos e que necessitam de pequenas reformas?

R: Este edital é para reparos em imóveis já existentes e não para intervenções em imóveis em construção. Então a pintura neste que está em construção não se encaixa.

2-Outra dúvida é referente aos orçamentos: devo enviar junto com o plano de trabalho para análise da Comissão de seleção?

R: Junto com o plano de trabalho que será enviado até o dia 15/07/2021 deve ser anexado 01 orçamento prévio, que a OSC utilizará para referenciar o valor do bem ou serviço que será objeto deste projeto para análise da Comissão de seleção. Os 3 orçamentos exigidos deverão ser apresentados no momento de compra dos bens ou de contratação dos serviços seguindo os preceitos legais de licitação vigentes no município para os Termo de Fomento aprovados.

3- Considerando que o Edital se refere a pequenas reformas, as situações abaixo relacionadas podem ser consideradas como conserto de goteiras, consequentemente forro podre em alguns lugares por causa da água, parte de calçada danificada, piso da quadra com rachadura que precisa ser arrumada e depois pintar o piso, paredes internas e externas soltando a pintura, telhas e madeiramento podre, massa dos vidros secas, piso quebrados ou soltos?

R: As situações citadas podem ser enquadradas como pequenas reformas, porém ressaltamos, apenas, que a caracterização de reparo para cobertura não permite eventual alteração no projeto desta (inclinação, quantidade de águas ou outra alteração estrutural), inclui apenas a substituição ou reparo de elementos na configuração existente.

Esperamos que essa orientação venha dirimir as eventuais dúvidas que possam surgir na elaboração do plano de trabalho.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Londrina, 24 de junho de 2021